

**1. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria **Sebrae/MT Nº 01/2017**?**

*Resposta: As empresas atualmente credenciadas no SGC, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao **Sebrae/UF**, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco.*

*O atual banco de credenciados SGC do **Sebrae/MT** será cancelado em data a ser definida.*

**2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria **Sebrae/MT Nº 01/2017** e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?**

*Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos Sebrae/UF que utilizarem as mesmas regras para credenciamento e que possuam quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento.*

**3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ?**

*Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados para o e-mail [candidatossfg@mt.sebrae.com.br](mailto:candidatossfg@mt.sebrae.com.br). Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.*

*Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 8h às 17h –, segunda a sexta-feira, em até 03 DIAS ÚTEIS.*

**4. O que é o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?**

*Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGF) aptas a prestarem serviços ao **Sebrae/MT** ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.*

**5. Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?**

*Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do **Sebrae/MT**. Apenas sociedades empresariais e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.*

*Não serão credenciadas empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um sócio.*

**6. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?**

*Resposta: Deverá constar no contrato social da empresa e/ou CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/MT, quando houver demanda, caso seja credenciada.*

**7. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/MT?**

*Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída até 30 dias, retroativamente a data da publicação do Edital .*

*Será levado em consideração o período de constituição da empresa e não da sua composição societária.*

**8. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/UF?**

*Resposta: Para se credenciar, a empresa deverá habilitar, no mínimo, 2(dois) sócios ou empregados, ou seja, após a finalização do processo de credenciamento, só farão parte do banco as empresas que tiveram 2(dois) sócios ou empregados habilitados.*

**9. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no Sebrae/MT?**

*Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 3(três) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.*

**10. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?**

*Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.*

**11. A empresa poderá participar de licitações após ser credenciada?**

*Resposta: A empresa credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutoria (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.*

**12. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?**

*Resposta: A empresa deverá credenciar, no mínimo, **2(dois)** sócios e/ou empregados, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade **e experiência**). Apenas no ato da contratação, ao receber a proposta, a empresa deverá indicar o responsável técnico que atenderá a demanda vinculada a área, subárea de conhecimento ou natureza.*

*Na ficha de inscrição a equipe técnica estará vinculada à empresa e não às áreas, subáreas de conhecimento e natureza. O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite a proposta.*

*É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a empresa responsável por sua indicação e prestação de serviços.*

*Lembre-se: a reprovação de um dos membros da equipe técnica pode resultar na reprovação da empresa por não atender a quantidade mínima de profissionais (sócios ou empregados) credenciados exigida em Edital.*

**13. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Não há uma quantidade mínima, A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, desde que comprove a quantidade, mínima, de 200hs por subárea, para cada natureza (Instrutoria e Consultoria)*

**14. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?**

*Resposta: Não há. O somatório de horas de prestação de serviços devem ser, no mínimo, iguais ou superiores a 200hs por Subárea e natureza cadastrada.*

**15. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de **200 (duzentas)** horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.*

*É importante ressaltar que é necessária a comprovação de **200 (duzentas)** horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com **200 (duzentas)** horas de atuação em consultoria e **200 (duzentas)** horas de atuação em instrutoria.*



## PERGUNTAS FREQUENTES

*Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/MT.*

### 16. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

*Resposta: Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado da empresa candidata, serão aceitos.*

*Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade*

### 17. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados (se o Edital permitir), a saída do profissional da empresa poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

*Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte da empresa credenciada.*

Para melhor compreensão da regra

*Quantidade de horas de comprovação: 200*

*Quantidade mínima de atestados: 3*

*Área/subárea: Inovação/Cidades Inteligentes*

No credenciamento:

**Exemplo 1:**

*Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **aprovada***

Sócio/Empregado	Quant/Horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	2
Ana Patrícia	100	1
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>3</b>

**Exemplo 2:**

*Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **reprovada***

## PERGUNTAS FREQUENTES

**Justificativa:** O atestado da sócia Ana Patrícia **não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida**. A empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas e de atestados (200 horas válidas).

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	2
<b>Ana Patrícia</b>	<b>100</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>2</b>

**Exemplo 3:**

Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **aprovada**

O atestado da sócia Ana Patrícia **não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida, mas a empresa atende a quantidade mínima de horas e de atestados (200 horas válidas)**.

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	2
<b>Ana Patrícia</b>	<b>100</b>	<b>1</b>
Maria Clara	100	1
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>3</b>

Após credenciamento:

**Exemplo 4:**

A empresa já está credenciada e a sócia Ana Patrícia deixa a sociedade:

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	1
<b>Ana Patrícia</b>	<b>100</b>	<b>1</b>
Maria Clara	100	1
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>2</b>

A **empresa ficará inativa** na área, subárea de conhecimento e natureza até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência da empresa (na área, subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome da empresa, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pela empresa e informados ao **Sebrae/MT**. No exemplo acima, a empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas e de atestados.

### 18. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

**Resposta:** Há um modelo disponível no site do Edital MT 01/2017 - Anexo VI . É importante ressaltar que, conforme dito acima, trata-se apenas de um modelo. Lembre-se: deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados.

*Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.*

*Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.*

**19. Posso encaminhar uma cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica?**

*Resposta: Sim. No caso dos atestados de capacidade técnica, apenas os documentos originais serão aceitos. Ao optar por encaminhar os originais, arquive cópias autenticadas dos documentos, visto que a empresa pode vir a precisar destes atestados durante o processo de credenciamento.*

**20. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?**

*Resposta: Não.*

*O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).*

**21. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.*

**22. Sou empregado do Sebrae/MT e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la no Sebrae/MT, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente (até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(ã), cunhado(a) avô, avó) de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/UF.*

**23. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/MT para comprovar experiência?**



## PERGUNTAS FREQUENTES

Resposta: Sim .

### 24. Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/MT?

Resposta: O nome, CNPJ e endereço completo da empresa deve ser enviado para o e-mail **MT-Gerencia-de-Administracao-NGC@mt.sebrae.com.br** com o assunto: ATESTADOS Sebrae/MT. As solicitações podem ser feitas partir do dia 14.09.2017.

Só serão emitidos pela Unidade gestora do processo de credenciamento, os atestados relacionados a contratações realizadas/concluídas nos anos de 2012 a 31/08/2017.

As unidades contratantes do Sebrae/UF poderão emitir atestados de capacidade técnica para contratações realizadas em anos anteriores ao período citado acima, se assim quiserem. Tais Unidades não são obrigadas a emitir e cumprir o prazo estabelecido acima.

Não serão emitidos e aceitos atestados referentes a contratações vinculadas a metodologias.

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

### 25. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

### 26. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:

1. Inscrição;
2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.

### 27. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e documentos (o sistema pode apresentar problemas na inserção, por isso os documentos a serem analisados serão os documentos físicos, enviados pelos Correios). A análise e validação de todos os itens

(dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica.

A inserção do nome do cliente e quantidade de horas da prestação de serviços no campo “atestados” no sistema informatizado é obrigatória. Serão analisados pela banca examinadora apenas os atestados físicos já indicados no sistema informatizado, não sendo possível a sua substituição.

**28. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?**

*Resposta: Sim, até o término do período de inscrição. Finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilidade Jurídica e Qualificação Técnica).*

**29. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?**

*Resposta: A empresa deverá encaminhar toda a documentação para o endereço indicado no Edital, no prazo estabelecido.*

**30. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?**

*Resposta: Não. A documentação deve ser enviada, via Correios, para o endereço indicado no Edital.*

*Todos os documentos deverão ser enviados em meio físico, juntamente com o comprovante de inscrição, até o dia 16/12/2017, em envelope lacrado.*

*O comprovante da data de envio dos documentos será o carimbo dos Correios no envelope.*

*É importante ressaltar: o Sebrae não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.*

*Documentos apresentados fora do prazo definido no Edital implicará na rejeição da empresa candidata.*

**31. A empresa pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?**

*Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pela empresa, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.*

Após o término do período de inscrição, o sistema informatizado irá cancelar, automaticamente, **todas as inscrições não finalizadas**. Isso significa que para participar de um novo Edital de credenciamento, a empresa terá que fazer uma nova inscrição, onde parte dos dados será carregada automaticamente, sendo necessária apenas a sua conferência e a inserção das demais informações e documentos solicitados no Edital. O mesmo acontecerá com empresas não aprovadas no processo de credenciamento.

**32. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?**

*Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.*

**33. O que uma empresa credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de **3(três)** áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: A empresa deverá fazer sua inscrição e encaminhar toda a documentação para a qualificação técnica na área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria). Vale lembrar que a empresa credenciada deverá estar com sua regularidade jurídica e fiscal válidas.*

**34. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?**

*Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.*

**35. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.*

**36. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa.*

**37. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?**

*Resposta: Não. É importante ressaltar que o **Sebrae/UF** tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às*

*empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.*

*A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.*

**38. Qual é prazo de resposta para dúvidas, reclamações e recursos?**

*Resposta: Para dúvidas ou reclamações o prazo de resposta é de **72h** úteis após o recebimento do e-mail.*

*Recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 18h00 no 2º dia) serão desconsiderados.*

*Todos os recursos serão dirigidos ao **Sebrae/MT**, por meio do endereço eletrônico **candidatossgf@mt.sebrae.com.br**. Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.*

**39. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?**

*Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.*

*Empresas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, ex- empregados que aderiram ao PDI (Programa de Demissão Incentivada), deverão cumprir o prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho para participação no processo de credenciamento do Sebrae Nacional.*

**40. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?**

*Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do **Sebrae/MT** – [www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br) – nas datas previstas em Edital.*

**41. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?**

*Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio (não se aplica quando se tratar do Sebrae Nacional e Sebrae/DF), respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de*



## PERGUNTAS FREQUENTES

*credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de destino.*

*A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.*

### **42. Como o rodízio é constituído?**

*O rodízio seguirá os seguintes critérios:*

*I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;*

*II – regularidade fiscal da pessoa jurídica;*

*III – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.*

*Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas empresas credenciadas serão inseridas no final da fila.*

### **43. Como acontecerá o repasse de informações institucionais do Sebrae/MT para as empresas credenciadas?**

*Resposta: O Sebrae/MT realizará o convite para todas as empresas credenciadas do banco ou para todas as empresas credenciadas em determinada área, subárea de conhecimento (a depender do tema e objetivo do repasse). Caberá a empresa credenciada custear todas as despesas de viagem, se houver.*

### **44. A prestação de serviços será avaliada?**

*Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/MT, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).*

*A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação.*

### **45. A empresa pode ser descredenciada?**

*Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – A a Q) ou parcialmente,*

*apenas na subárea de conhecimento e natureza, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.*

*A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.*

**46. Em que situações a empresa pode ser suspensa?**

*Resposta: A empresa será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6(seis) meses.*

**47. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra-argumentação?**

*Resposta: A empresa terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.*

**48. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?**

*Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites e no endereço eletrônico [www.sgf.sebrae.com.br](http://www.sgf.sebrae.com.br)*

**49. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao **Edital MT 01/2017 – Sistema de Gestão de Fornecedores**. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao **Sebrae/MT**, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.*

**50. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/MT para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?**

*Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à empresa, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo Sebrae/MT pela prestação de serviços.*

**51. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha empresa deve se credenciar?**

*Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à empresa candidata, conforme sua experiência profissional, devidamente comprovados através de atestados de capacidade técnica.*

**52. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?**

*Resposta: As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelas empresas credenciadas, quando solicitado pelo Sebrae/MT, para atualização e manutenção do cadastro.*

**53. A minha empresa não fica no estado de Mato Grosso e pretendo me credenciar no Sebrae-MT, como ficam as despesas de deslocamento e ajuda de custo para a prestação de serviços, quando houver a contratação?**

*Resposta: Segundo o Regulamento de Credenciamento de Empresas prestadoras de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria para o Sistema Sebrae , no art. 17 , inciso V, alínea b: “a pessoa jurídica poderá se inscrever em mais de uma unidade do Sistema SEBRAE, desde que possua matriz/filial no estado de inscrição”, logo a empresa credenciada deve disponibilizar dois profissionais, para atendimento em Mato Grosso , com base no domicílio da empresa, no estado de Mato Grosso. A ajuda de custo será calculada conforme a Resolução Sebrae-MT, levando em consideração o endereço da empresa, no estado de Mato Grosso.*

*Inscrição”. A ajuda de custo será calculada conforme a Resolução Sebrae-MT, levando em consideração o endereço da empresa, no estado de Mato Grosso. Lembrando que , a empresa credenciada deverá disponibilizar no mínimo, dois profissionais para atender as demandas do Sebrae-MT.*

## PERGUNTAS FREQUENTES